



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD nº 096/2021
CRONOGRAMA PARA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

CONSIDERANDO os efeitos do Ato Executivo nº 004/2021 – GR/UENP, que suspende, por tempo indeterminado, as atividades presenciais na universidade, em decorrência da Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

CONSIDERANDO o Edital nº 048/2021 – GR/UENP - Abertura do Processo Seletivo Vestibular UENP 2021, e anexos; e

CONSIDERANDO os prazos institucionais para efetivação de matrícula em cursos de graduação da UENP referente ao ano letivo de 2021,

TORNA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO para cumprimento da etapa obrigatória de **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, por meio REMOTO**, para fins de matrícula em vaga destinada à Cota Sociorracial do **Processo Seletivo Vestibular UENP 2021**.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Estão convocados para cumprimento da etapa de **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** os candidatos relacionados no Anexo II deste edital, cuja pré-matrícula online foi efetivada, bem como o cumprimento da etapa de confirmação de matrícula, nos termos dos itens 2.2.9 e 2.4.2 do Anexo V do Edital nº 048/2021 – GR/UENP, sendo:

- a) Segunda Chamada do Processo Seletivo Vestibular UENP 2021;
- b) Terceira Chamada do Processo Seletivo Vestibular UENP 2021.

1.2 A etapa da Comissão de Heteroidentificação é obrigatória a todos os candidatos inscritos e convocados para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.3 Todas as disposições para Matrícula em Cota Sociorracial e Comissão de Heteroidentificação constam dos Anexos V e VI do Edital PROGRAD nº 018/2021, sendo de responsabilidade do candidato a ciência e o cumprimento.

2. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO POR MEIO REMOTO

2.1 Nos termos do item 1.3 e subitens (1.3.1, 1.3.2, 1.3.3) do Anexo III do Edital nº 048/2021 – GR/UENP o cumprimento da etapa de Comissão de Heteroidentificação se dará de forma remota.

2.2 Ficam mantidas demais disposições para matrícula constantes do Edital nº 048/2021 – GR/UENP e anexos.

2.3 A Comissão de Heteroidentificação por meio remoto é constituída por duas etapas:

- a) envio dos arquivos digitais – material obrigatório;
- b) homologação da autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação designada para verificação.

2.4 O não cumprimento da etapa de Comissão de Heteroidentificação, nos termos e condições deste edital, implicará na perda da vaga de convocação.

3 DOS ARQUIVOS DIGITAIS – MATERIAL OBRIGATÓRIO

3.1 Para cumprimento da etapa obrigatória junto à Comissão de Heteroidentificação por meio remoto, o candidato convocado deverá encaminhar o material abaixo indicado, por e-mail, nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Material Obrigatório – ARQUIVOS DIGITAIS | a) 03 (três) arquivos de fotos – segundo critérios descritos no item 4; b) 01 (um) arquivo de vídeo pessoal – segundo critérios estabelecidos no item 5; |
|---|---|



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

| | |
|---------------------------------------|---|
| | <p>c) 01 (um) arquivo de Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial – Assinado e Digitalizado – segundo critérios estabelecidos no item 6;</p> <p>d) 01 (um) arquivo digitalizado do documento pessoal de identificação com foto, segundo item 3.2.</p> |
| Prazo máximo para envio | Até as 23h59min do dia 07 de setembro de 2021 . |
| Endereço eletrônico para envio | documentacao.sociorracial@uenp.edu.br |

3.2 O documento de identificação com foto pode ser o RG, ou a Carteira de Motorista, ou outro reconhecido em território nacional.

3.2.1 O arquivo digital deve apresentar o documento inteiro, original, colorido, frente e verso.

3.3 Nos termos do item 2.4 do Anexo VI do Edital nº 048/2020 – GR/UENP, o material de fotografia e vídeo deve ser exclusivamente do candidato convocado, não sendo permitida sua substituição ou a participação de terceiros, cujo descumprimento acarretará na perda da vaga.

3.4 O envio da documentação deve ser feito **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, para o endereço eletrônico indicado acima (documentacao.sociorracial@uenp.edu.br).

3.5 Documentação enviada por outro canal de comunicação ou para outro endereço de e-mail **não será considerada** para cumprimento da etapa, implicando na perda da vaga.

3.6 O procedimento de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, será empreendido exclusivamente pela análise dos arquivos digitais encaminhados pelo candidato.

3.7 O material obrigatório, descrito no item 3.1, encaminhado pelo candidato nos termos



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

deste edital, será o mesmo utilizado em todas as etapas da verificação, incluindo recurso, quando for o caso.

3.7.1 Não será permitida a juntada ou alteração do material obrigatório após o prazo máximo estabelecido para cumprimento da etapa.

3.7.2 É de responsabilidade do candidato se certificar do atendimento aos critérios deste edital para formatação e envio do material obrigatório.

3.8 Constatada fraude na elaboração do material obrigatório, a qualquer tempo, no ato da verificação ou durante o vínculo acadêmico, o estudante perde o direito a vaga de ocupação por Cota Sociorracial, sendo desligado da instituição, bem como assume as responsabilidades jurídicas decorrentes.

4 DA FOTOGRAFIA

4.1 As fotografias devem obedecer aos seguintes critérios:

- a) local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
- b) somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa na imagem da foto);
- c) ser atual/recente;
- d) enquadramento entre a cintura do candidato e a altura um pouco acima da cabeça;
- e) cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;
- f) NÃO FAZER USO de acessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza (proibido qualquer acessório ou adereço);
- g) ter no máximo de 1MB de tamanho por arquivo.

4.1.1 Na primeira foto deverá ser fotografado o perfil direito do candidato;

4.1.2 Na segunda foto deverá ser fotografado o candidato de frente;

4.1.3 Na terceira foto deverá ser fotografado o perfil esquerdo do candidato.

4.2 O envio de fotografias fora dos critérios estabelecidos acarretará a desclassificação do candidato e a perda da vaga de ocupação.

5 DO VÍDEO

5.1 O vídeo deve obedecer aos seguintes critérios:

- a) local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

e) após a leitura dos itens 1, 2, 3 e 4 do Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo, para o devido envio.

6 DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

6.1 O Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial consta do Anexo I deste edital, sendo proibida sua substituição ou alteração.

6.2 O Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial deve ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e enviado juntamente com o material obrigatório (arquivos digitais), para o endereço eletrônico documentacao.sociorracial@uenp.edu.br, nos prazos deste edital.

7 DO ENVIO DOS ARQUIVOS DIGITAIS – MATERIAL OBRIGATÓRIO

7.1 Para envio do material obrigatório o candidato deverá organizar os 06 (seis) arquivos, individuais, identificados como:

- 1) “Foto 1 + nome do candidato”;
- 2) “Foto 2 + nome do candidato”;
- 3) “Foto 3 + nome do candidato”,
- 4) “Vídeo + nome do candidato” e
- 5) “Formulário de Autodeclaração + nome do candidato”;
- 6) “Documento de Identificação + nome do candidato”

7.2 É recomendável que os procedimentos de gravação sejam revisados, verificados e conferidos, analisando os arquivos antes de enviá-los por e-mail, visando garantir que todos os arquivos foram configurados adequadamente, inclusive com o áudio no caso do vídeo, conforme procedimentos exigidos.

7.3. O candidato deverá enviar os 06 (seis) arquivos digitais obrigatórios para o endereço eletrônico documentacao.sociorracial@uenp.edu.br. O Assunto do e-mail deverá ser “COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”.

7.4 O candidato que não enviar os arquivos para o e-mail documentacao.sociorracial@uenp.edu.br, até às **23h59min do dia 07 de setembro de 2021**, nos termos deste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de ocupação.

7.5 A UENP não se responsabiliza por e-mail não recebido por fatores de ordem técnica,



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

falha nos equipamentos de captura de imagens usados, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7.6 Caso o candidato não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, o mesmo será desclassificado, perdendo o direito à vaga, pelo não cumprimento de etapa obrigatória para a matrícula.

8 DOS CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Todas as disposições para homologação da autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação constam do Edital nº 048/2021 – GR/UENP, e anexos, sendo de responsabilidade do candidato a ciência e o cumprimento.

8.2 A autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição **não garante direito à matrícula** em vaga para Cota Sociorracial, **sendo obrigatória a respectiva homologação** pela Comissão de Heteroidentificação.

8.2.1 A Heteroidentificação, nos termos da legislação em vigor no território nacional, consiste em utilizar a percepção social de outro(s), que não a própria pessoa, para promover a identificação racial.

8.3 A autodeclaração como negro refere-se à **identificação racial individual do candidato**, de caráter pessoal, **não sendo considerada** para fins de matrícula pela Cota Sociorracial a **ascendência negra familiar** de primeiro ou demais graus.

8.3.1 A Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente o fenótipo do candidato no momento da verificação.

8.4 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda **e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro**, mediante homologação da sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação.

8.5 Os procedimentos de verificação para a homologação da autodeclaração étnico-racial **não tem caráter de investigação social ou histórico familiar**, desempenhando papel exclusivo da verificação fenotípica do candidato.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

8.6 Para cumprimento da etapa de Comissão de Heteroidentificação o candidato deve declarar, em Formulário próprio de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I), e no vídeo solicitado, que **identifica-se fenotipicamente** como negro.

8.7 O Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial caracteriza-se por instrumento formal de registro individual da autodeclaração, para fins de documentação e arquivamento acadêmico.

9 DO RESULTADO DA BANCA DE VERIFICAÇÃO

9.1 O resultado da Comissão de Heteroidentificação será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**, a partir do **dia 15 de setembro de 2021**.

9.1 O resultado será expresso como:

I – HOMOLOGADO: candidato apto à matrícula por vaga Sociorracial, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias estabelecidas pela instituição;

II – NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela Comissão de Heteroidentificação, não apto à matrícula por vaga correspondente a Cota Sociorracial;

III – NÃO COMPARECEU: candidato desclassificado, que não tenha atendido aos prazos e/ou condições estabelecidos neste edital para envio do material obrigatório, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

9.3 Será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Comissão de Heteroidentificação.

9.4 Não será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Comissão de Heteroidentificação.

9.5 O não cumprimento da etapa obrigatória junto à Comissão de Heteroidentificação implica em perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na mesma categoria.

10 DO RECURSO

10.1 Ao candidato, cuja autodeclaração não seja homologada **em primeira convocação**, fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez, nos termos deste edital.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

10.2 O recurso deve ser requerido impreterivelmente no prazo indicado no **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**.

10.3 O recurso será solicitado EXCLUSIVAMENTE por instrumento *online*, em endereço eletrônico informado no **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**, implicando automaticamente na reanálise da documentação inicial, e não requer juntada documental.

10.3.1 O candidato que solicitar recurso será automaticamente submetido à nova verificação, empreendida por Comissão de Heteroidentificação diferente da anterior.

10.3.2 O material a ser analisado pela segunda Comissão de Heteroidentificação, em caso de recurso, será o mesmo encaminhado pelo candidato nos prazos e condições deste edital.

10.3.3 Não será permitida a juntada de novo material na etapa de recurso.

10.4 Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Comissão de Heteroidentificação, por maioria de membros.

10.5 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Comissão de Heteroidentificação.

10.6 A ascendência do candidato não é considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, seja em primeira verificação ou em etapa de recurso.

10.7 A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

11 DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1 Todas as disposições para constituição da Comissão de Heteroidentificação constam do Anexo VI do Edital nº 048/2021 – GR/UENP.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos omissos referentes à matrícula serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho (PR), 15 de setembro de 2021.

Original Assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação da UENP



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I - EDITAL PROGRAD nº 096/2021

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EU, _____
(CPF), _____, (RG) _____, CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO (Vestibular ou Sisu) _____/2021, PARA O CURSO DE _____, Campus _____, **DECLARO**, PARA FIM ESPECÍFICO DE INGRESSO E REGISTRO ACADÊMICO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, **QUE:**

- 1) identifico-me fenotipicamente como negro;
- 2) estou ciente de que para fins de matrícula em cota sociorracial a autodeclaração como negro é de caráter pessoal, como minha própria identificação fenotípica, não sendo considerada a ascendência negra familiar de primeiro ou demais graus;

Justifique resumidamente as razões que o motivam para se declarar negro:

Considerando os critérios estabelecidos para ocupação de vaga na categoria sociorracial, declaro ainda que:

- 3) cursei integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino, sem qualquer vínculo com instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos;

- 4) não possuo curso superior concluído.

(local) _____, (data) _____

(Assinatura do Candidato)



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO II - EDITAL PROGRAD nº 096/2021
RELAÇÃO DE CONVOCADOS**

| NOME | CPF | CAMPUS | CURSO |
|------------------------------------|----------------|--------|---------|
| MABILLYN APARECIDA LOURENÇO SANTOS | ***.864.308-** | CJ | Direito |